

Voto decide hoje reforma agrária



Richa teme o fogo no campo

"Tem que haver um acordo para se votar o texto da reforma agrária, sob o risco de se tocar fogo neste barril de pólvora que é o meio rural, em meio a um ambiente de tensão e desconfiança. O ambiente todo pode explodir", advertiu ontem o senador José Richa (PMDB-PR) em São Paulo. Saíndo esse acordo da reforma agrária, em duas semanas a Constituinte vai para o segundo turno de votação. É o que prevê ainda o senador paranaense, que está deixando o PMDB para formar novo partido.

"Temos que chegar a um acordo. Não podemos ter vencedores nem

vencidos. Estou trabalhando para que no texto permanente fique algo sobre a reforma agrária, embora considere que ela seja tema de lei ordinária. Talvez devesse ir para as disposições transitórias. Mas não foi esse o caminho das lideranças."

Ao mesmo tempo em que fazem o texto da reforma agrária é preciso, ainda de acordo com Richa, manter a atividade produtiva. A culpa desse impasse é, na observação do ex-governador do Paraná, do Centrão: "No final do ano passado os líderes do Centrão ficaram dois meses discutindo a questão regimental".

BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

A questão da reforma agrária, que há uma semana paralisa os trabalhos da Constituinte, deverá ser finalmente resolvida hoje, pelo voto, em plenário. Mas antes haverá uma batalha regimental, porque os setores liderados pelo senador Mário Covas (PMDB-SP) negam o direito de o Centrão requerer destaque para votação em separado do ponto crucial das divergências: o que permite a desapropriação de terras produtivas.

O destaque para votação em separado, conhecido na Constituinte pelas suas iniciais DVS, é um recurso regimental que permite separar de um texto, aprovado preliminarmente, um ponto qualquer para ser votado em separado. Para que esse ponto seja mantido, ele precisa ter um mínimo de 280 votos favoráveis.

O Centrão quer valer-se desse recurso — que precisa de um mínimo de 187 assinaturas — para excluir da proposta elaborada pelo relator Bernardo Cabral (PMDB-AM) a parte final do parágrafo único do Artigo 219, onde se diz que a propriedade produtiva que não atender à função social, segundo "critérios e graus" a serem estabelecidos em lei,

estará sujeita a desapropriação para fins de reforma agrária. "Esse é o gargalo da questão", resumiu um dos líderes do Centrão, o deputado e ex-ministro da Agricultura Alysson Paulinelli (PFL-MG).

Na prática, ocorreria o seguinte. Colocada em votação a proposta de Bernardo Cabral, ela seria aprovada, sem prejuízo da matéria destacada. Na verdade, haveria o DVS requerido pelo Centrão e alguns poucos destaques simples ontem apresentados. Os destaques anteriores, que tinham em vista o projeto da Sistematização ou o substitutivo do Centrão, estão em princípio prejudicados. Podem restar alguns poucos, referentes a emendas aditivas ainda cabíveis. Mas estas não alterarão o texto. Apenas se destinam a complementá-lo.

Aprovado o texto, seria, a seguir, colocado em votação o DVS. Isso se a mesa entender que tem cabimento. O argumento dos que têm posição contrária é de que o DVS só pode ser oferecido ao texto básico: o projeto da Sistematização ou o substitutivo do Centrão, ambos rejeitados. O que o relator agora apresenta, dizem, é na verdade uma fusão de emendas. Os que defendem o DVS alegam que essa fusão é um novo texto básico, cabendo, portanto, o DVS.

Alvarenga quer mais imposto

"Mais do que desapropriar terras, o importante é aumentar consideravelmente o Imposto Territorial Rural e intensificar a fiscalização", afirmou ontem, no Rio, o presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, Octávio Mello Alvarenga. Segundo ele, "somente assim os proprietários se interessarão em manter cultivos na maior parte de suas terras, o que reduziria o imposto e aumentaria a produção".

Lamentando que o Incra não tenha "fiscalizado satisfatoriamente" as informações prestadas pelos pro-

prietários rurais e que servem de base para o cálculo do ITR, Alvarenga é de opinião que os constituintes deveriam pensar mais naqueles que já estão no campo e precisam de amparo: "Não conheço seis casos de desapropriação de terras que tenham obtido êxito", afirmou. Para ele, a futura Carta deve ser idêntica à atual Constituição no que se refere à reforma agrária, "ficando a carga da legislação ordinária a fixação dos critérios que determinem a função social das propriedades rurais".

A empresa brasileira

JACY DE SOUZA MENDONÇA

O Artigo 200 do projeto constitucional recentemente aprovado pela Assembleia Nacional Constituinte distingue duas espécies de empresas brasileiras — as de capital nacional e as de capital estrangeiro.

Em que pese o título atribuído às duas espécies, não é a natureza ou a origem do capital que as distingue. Em verdade, à primeira vista, poder-se-ia pensar que, se o capital empregado na empresa tivesse vindo do Exterior, seria ela considerada de capital estrangeiro e, ao contrário, utilizando só capital do País, seria ela qualificada como nacional. Não é isto, porém, que ocorre, pois o critério distintivo não é a origem do capital mas o domicílio de seu controlador. Resultado disso, embora evidentemente absurdo, é que as empresas com capital inteiramente brasileiro poderão ser rotuladas como empresas de capital estrangeiro, enquanto empresas de capital oriundo do Exterior poderão ser até consideradas empresas de capital nacional. A primeira hipótese poderá ocorrer se o brasileiro, controlador de uma empresa brasileira, decidir fixar domicílio no Exterior. A segunda hipótese ocorrerá se o investidor estrangeiro mandar dinheiro para o Brasil e depois resolver vir fixar aqui seu domicílio. Como é o domicílio do controlador que determina a natureza da empresa, o bra-

sileiro residente no Exterior passará a ter empresas de capital estrangeiro no Brasil e o estrangeiro domiciliado no Brasil terá aqui uma empresa nacional.

Chegou-se assim a um dispositivo constitucional absurdo e contraditório, quando melhor teria sido simplesmente deixar à legislação ordinária a disciplina do capital estrangeiro investido no País, dando às empresas aqui sediadas e sujeitas às nossas leis tratamento idêntico. A passionalidade do processo decisório não permitiu uma conclusão correta.

Problema ainda mais interessante, porém, decorre do fato de ter sido acrescido ao Artigo 200 um § 4º, evidentemente espúrio, no qual foi utilizado o conceito de EMPRESA NACIONAL, não constante do caput nem dos demais parágrafos do mesmo artigo. Há duas possibilidades de interpretar este § 4º: em primeiro lugar, considerando sinônimos "empresa BRASILEIRA" e "empresa NACIONAL"; em segundo, considerando sinônimos "empresa NACIONAL" e "empresa de capital NACIONAL". A primeira hipótese interpretativa é mais consentânea com a lógica: se o artigo distingue duas formas de empresa brasileira, em razão do capital ou do domicílio de seu controlador, e se o citado § 4º não menciona nem o capital nem o domicílio do controlador, não pode o intérprete fazê-lo, sob pena de estar restringindo o âmbito de aplicação do texto cons-

titucional. Além disso, considerar sinônimos "empresa nacional" e "empresa de capital nacional" seria economicamente ainda mais suicida, pois estaria expulsando do País, imediatamente, todas as empresas de capital estrangeiro fornecedoras de bens ou serviços ao Poder Público. E não se cumpriria o objetivo do texto. Realmente, o que o § 4º pretende é apenas privilegiar as empresas sediadas no País, nos casos de concorrências públicas, das quais participem também empresas situadas no Exterior.

Por certo, melhor seria, na revisão redacional, através de emenda supressiva, eliminar todos os parágrafos do artigo 200, deixando as portas da economia brasileira abertas ao mundo e assim proporcionando aceleração de nosso desenvolvimento. Se não forem suprimidos todos os parágrafos do artigo 200, será de todo conveniente, através de emenda corretiva, substituir "nacional" por "brasileira" no referido § 4º. Assim se estará logrando o objetivo de dar preferência às empresas brasileiras em concorrências públicas, sem as desastrosas consequências que uma interpretação restritiva do texto poderá acarretar.

Jacy de Souza Mendonça é vice-presidente da Anfaeva (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores) e coordenador do Grupo de Empresas de Capital Estrangeiro na Fiesp

Moreira apresenta projeto político

Tentar desmoralizar a Constituinte é, na verdade, uma tentativa de instaurar a instabilidade, "é tramar o golpe", afirmou ontem, o governador do Rio, Moreira Franco, após reunião com o seu conselho político. No encontro, programado para avaliar os resultados da convenção do PMDB fluminense, Moreira Franco defendeu proposta que, no seu entender, constituem as três premissas para a elaboração de um projeto político do partido a curto prazo: combater a recessão e as tentativas de redução dos salários, não conviver com a inflação e não aceitar as restrições externas para o pagamento da dívida.

De acordo com o governador do Rio, o PMDB deve pensar em suas alternativas para logo depois da conclusão dos trabalhos da Constituinte. "É mais fácil resistir ao autoritarismo do que construir o convívio entre os homens. Agora, o desafio é produzir uma proposta para o futuro, que garanta não só a democracia, mas também o desenvolvimento e a justiça social", proclamou Moreira Franco.

O governador do Rio criticou a política de subsídios a grupos privados — "que distorcem o mercado e oneram as contas públicas" — e defendeu que conste do programa de ação do PMDB o compromisso de reduzir o poder do Estado sobre o indivíduo e a sociedade: "O Estado no Brasil é cartorial, clientelista, ineficiente, socialmente perverso, incompatível com as concepções modernas de democracia e justiça social", concluiu Moreira Franco.